

ANEXO REGULAMENTO - BÔNUS PROMOCIONAL

FIQUE MÓVEL

Este Anexo é indissociável e complementar ao Contrato do Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago FIQUE MÓVEL. São partes deste instrumento o CLIENTE, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, doravante denominada simplesmente “VIVO” ou “PRESTADORA”, representada por FIQUE MÓVEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atuando para os fins do presente instrumento como Operadora Móvel Virtual Credenciada da VIVO, nos termos da Regulamentação vigente da Anatel, doravante denominada “FIQUE MÓVEL”.

Antes de aderir à Promoção, o CLIENTE deve ler a Etiqueta Padrão da Oferta Participante, contendo o respectivo Código da Oferta, preços, franquia, condições de utilização, prazo de vigência, elegibilidade e demais características da contratação, bem como o Anexo Complementar da Oferta, o Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal o presente Regulamento. A adesão implica no entendimento e a aceitação integral das condições, regras e disposições constantes desses documentos.

1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

1.1. A Promoção “Bônus Promocional” (doravante denominada Promoção), realizada pela PRESTADORA, é válida exclusivamente nos Estados de AL (82), BA (74 e 75), CE (85), MS (67), PB (83), PE (81 e 87), PI (89), PR (41), RN (84), RS (51, 53, 54 e 55) e SC (49) e consiste na concessão de franquia adicional de internet a novos CLIENTES que realizarem a contratação das Ofertas Participantes abaixo durante o Período de Adesão:

PREÇO	VALIDADE	FRANQUIA DE INTERNET DA OFERTA	BÔNUS PROMOCIONAL
R\$ 45,00	30 dias	30GB	10GB
R\$ 55,00		40GB	

1.2. CLIENTES FIQUE MÓVEL novos, poderão aderir à Promoção por meio dos canais oficiais Fique Móvel, durante o período promocional, mediante contratação das Ofertas Participantes descritas no item 1.1. A concessão do benefício está sujeita ao cumprimento das condições previstas neste Regulamento. Mais informações poderão ser obtidas em www.fiquemovel.com.br.

1.3. Ao aderir à Promoção, o CLIENTE terá direito ao bônus promocional previsto no item 1.1. Cada bônus concedido terá validade de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva contratação da Oferta Participante, ou até o consumo integral da franquia promocional, o que ocorrer primeiro.

1.4. O benefício poderá ser concedido em renovações da Oferta Participante durante o período de até 12 (doze) meses contados da adesão à Promoção, desde que mantidas todas as condições de elegibilidade prevista neste Regulamento. O primeiro bônus será concedido na contratação da Oferta Participante e os demais serão concedidos a cada renovação elegível realizada dentro do período promocional.

1.5. Os bônus promocionais não utilizados dentro do respectivo prazo de validade serão automaticamente expirados, sem possibilidade de acumulação ou transferência para períodos posteriores (rollover).

2. PERÍODO DE ADESÃO E ATIVAÇÃO

2.1. O período de adesão à Promoção será de 11/09/2026 até 18/09/2026. A PRESTADORA poderá prorrogar, alterar ou encerrar a Promoção mediante comunicação prévia aos CLIENTES impactados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observados os direitos dos consumidores na regulamentação vigente aplicável.

2.2. Os novos CLIENTES que contratarem as Ofertas participantes durante o período de Adesão da Promoção terão direito ao bônus promocional, desde que realizem a ativação dentro dos prazos abaixo:

- a) eSIM: ativação até 18/09/2026;
- b) Chip Físico: ativação até 25/09/2026.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Caso o CLIENTE cancele a Oferta Participante ou migre para oferta não elegível à presente Promoção, perderá o direito ao benefício previsto neste Regulamento.

3.2. O bônus promocional será devido a partir da contratação da Oferta Participante, podendo ser efetivamente disponibilizado em até 2 (dois) dias úteis após a respectiva contratação. A franquia do bônus promocional será consumida antes da franquia principal da Oferta Participante.

3.3. Os benefícios previstos nesta Promoção são pessoais, intransferíveis e não poderão ser convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, crédito, produtos, serviços ou qualquer outra vantagem distinta daquela prevista neste Regulamento.

3.4. O bônus promocional previsto neste Regulamento não é cumulativo com outros bônus promocionais recorrentes de franquia adicional de internet concedidos pela PRESTADORA em campanhas promocionais vinculadas à contratação, renovação ou permanência em ofertas pré-pagas. Caso o CLIENTE esteja participando de promoção incompatível ou já receba benefícios da mesma natureza, não fará jus ao recebimento adicional do bônus previsto neste Regulamento.

3.5. O recebimento e a manutenção do bônus promocional estão condicionados à permanência da linha em situação ativa e ao atendimento contínuo dos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento.

3.6. Aplicam-se ao bônus promocional os mesmos critérios de utilização, bloqueio, suspensão, velocidade, abrangência, franquia, qualidade, disponibilidade e demais condições aplicáveis à franquia principal de internet da Oferta Participante.

3.7. Na hipótese de alteração do código de acesso ("número telefônico"), o CLIENTE permanecerá elegível ao benefício da Promoção, desde que atendidas as demais condições deste Regulamento.

3.8. Na hipótese de transferência de titularidade da linha, o benefício promocional permanecerá associado ao acesso, observadas as condições de elegibilidade previstas neste Regulamento.

3.9. Eventuais períodos de suspensão da linha não interrompem nem prorrogam a contagem do prazo de validade dos bônus concedidos.

3.10. Linhas que se encontrem suspensas não serão elegíveis à concessão de novos bônus durante o respectivo período de suspensão.

3.11. A PRESTADORA poderá alterar, suspender ou encerrar a presente Promoção, mediante comunicação prévia aos CLIENTES impactados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observados os termos previstos na regulamentação vigente.

3.12. O CLIENTE é o único responsável pela utilização dos benefícios desta Promoção e dos serviços contratados, respondendo perante as autoridades competentes pela prática de atos ilícitos, fraudes ou prejuízos decorrentes de seu uso inadequado. A PRESTADORA, observadas as disposições legais e regulamentos aplicáveis, poderá suspender ou cancelar imediatamente os benefícios desta Promoção caso identifique indícios de utilização fraudulenta, abusiva ou em desacordo com as condições previstas neste Regulamento. Considera-se uso indevido a utilização para finalidades distintas de comunicação pessoal e individual, sendo vedada a utilização para fins comerciais, revenda ou qualquer outro uso incompatível com a natureza da Oferta Participante.

3.13. A PRESTADORA assegura, individual e isoladamente, a adequada prestação dos respectivos serviços, nos estritos termos dos contratos aplicáveis e da regulamentação vigente.

Para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento com o CLIENTE pelo *8900 do seu telefone móvel FIQUE MÓVEL ou pelo telefone 1058 de qualquer telefone, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana ou acesse o site www.fiquemovel.com.br. Pessoas com deficiência auditiva ou de fala, ligue 142 de um aparelho tipo TDD.

São Paulo, 11 de Setembro de 2026.